



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
(Câmara Municipal)



PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SILVA E ÁGUAS VIVAS

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da conservação e beneficiação do património, equipamento rural e urbano, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento..

Considerando que a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Silva e Águas Vivas, pessoa coletiva territorial, tal como as outras, dispõe como atribuições a promoção dos interesses das populações locais, equipamento rural e urbano, cultura, tempos livres, desporto e desenvolvimento, competindo – lhe especificamente, intervir em matéria de conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Considerando que, a Junta da União de Freguesias de Silva e Águas Vivas dispõe de um imóvel composto e designado de “Salão de Festas “, sito na localidade de Águas Vivas, que está afeto a atividades culturais, recreativas, de convívio e lazer, o qual carece de obras de remodelação e conservação, nomeadamente, ao nível dos sanitários e balneários, que o vão beneficiar e valorizar.

Considerando que a Câmara Municipal e a Junta respetiva consideram as obras como uma necessidade premente, permitindo melhor e mais condigna utilização do salão pela população;

Face aos considerandos supra citados, o Município propõe-se atribuir um apoio financeiro no montante de € 10.000,00 (Dez Mil Euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins acima mencionados.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na execução das referidas obras no edifício em apreço, para os fins propostos pela Junta de Freguesia.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato que lhe foram conferidos por deliberação da Ex.ma Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 7 de Setembro de 2015 e mediante deliberação da Digm^a. Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada no dia 28 do mesmo mês e ano.

Segundo outorgante: Junta de Freguesia da União de Freguesias de Silva e Águas Vivas, com o n.º 510 840 191, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta, Dr. Alfredo José Garcia Cameirão.



Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, designado por “ Salão de Festas”, que se encontra situado na localidade de Águas Vivas.

2 – Pretende a Junta de Freguesia proceder a obras de conservação e recuperação do prédio acima identificado, nomeadamente, ao nível dos sanitários e balneários, para que no mesmo se possam continuar a desenvolver atividades culturais, recreativas, desportivas, de convívio e de lazer em condições mais condignas, ao serviço da comunidade, como edifício público.

3 – Contudo, a segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para poder custear.

4 – a)- Considerando que o pedido formulado pela segunda outorgante tem como objectivo o apoio financeiro para a execução das obras e posterior realização de eventos e/ou atividades culturais de interesse para o Município, a Câmara Municipal atribui à Junta de Freguesia um apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução do objetivo definido neste Protocolo.

b)- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura do presente Protocolo.

c)- As obras devem ser concluídas no prazo de 1 ano, contado da data de recebimento da verba, podendo excepcionalmente haver prorrogação de prazo, por motivos devidamente fundamentados invocados pela Junta de Freguesia e desde que atendíveis pela Câmara Municipal.

5 – A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras supra referidas, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do Município e devolução do montante recebido.

6- No âmbito deste protocolo a Junta de Freguesia compromete-se, a proceder ao envio dos documentos comprovativos da despesa e liquidação, nomeadamente faturas e recibos, no final da obra, sob pena de ter que devolver da verba atribuída.

7- A primeira e segunda outorgantes comprometem-se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e a Junta de Freguesia compromete-se, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, sendo competência da primeira outorgante a fiscalização da prossecução dos objetivos aqui estabelecidos.

8- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município do montante recebido ao abrigo deste Protocolo.

*Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e
constituído por três páginas.
Com nota de cabimento n.º 987/2015
Compromisso n.º 1074/2015*

Miranda do Douro, 30 de Novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal :



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia:



(Dr. Alfredo José Gonçalves Almeida)

